

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

ROGERIO BORBA

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Rogerio Borba. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-894-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

O Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS - Fortaleza –CE- recebeu, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023, os participantes do XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. O referido evento foi realizado de forma presencial, tendo reunido mais de 1.000 (mil) pesquisadores da graduação, pós-graduação lato e stricto sensu, momento em que puderam divulgar os resultados de suas produções científicas.

Os pesquisadores apresentaram os resultados de seus artigos científicos em diversos grupos de trabalho, além de realizarem, também, a apresentação de pôsteres, momento em que foi possível imprimir dinamicidade ao evento e ampla interlocução acadêmica.

O grande tema do congresso, “ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÕES DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO, dialoga de forma estreita com os pôsteres apresentados no bloco DIREITO E LITERATURA. A interface do direito com a literatura oportuniza o despertar da curiosidade epistemológica, além de ressignificar conceitos e proposições outrora sedimentadas no campo da dogmática analítica.

A íntegra de todos os pôsteres sobre DIREITO E LITERATURA pode ser encontrada na presente publicação. Agradável leitura!

Fabricio Veiga Costa

Rogerio Borba

1894 e LGPD: UMA ANÁLISE ENTRE A OBRA DE GEORGE ORWELL E A PROTEÇÃO DE DADOS NO CENÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO

**Bárbara Sanches Pureza Rodrigues
Estefany Talita de Sousa Melo**

Resumo

INTRODUÇÃO: A obra 1984, de George Orwell, entre muitos aspectos, é marcada pelo seu caráter atemporal. Trata-se de uma distopia, um clássico que apesar de ter sido escrito no século XX gerou discussões embrionárias acerca da manipulação de dados - tendo como fim o controle da realidade através do estado de vigilância - além de suscitar o debate entre liberdade e privacidade, o direito de controle dos próprios pensamentos, isto é, sobre ter autonomia para escolher o que transmitir e para quem, “ter a liberdade de achar que dois e dois são quatro”.

Embora o contexto de "1984" e a LGPD sejam aparentemente distintos, uma análise mais profunda revela paralelos intrigantes entre a obra de Orwell e as preocupações atuais com a privacidade e a proteção de dados. Dessa forma, entende-se que a proteção de dados pessoais é extremamente necessária, uma vez que o direito à privacidade é um direito fundamental com disposição, inclusive, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU. Evidencia-se, assim, que a privacidade é essencial para a vida em sociedade, que garante a segurança da vida particular e privada de qualquer indivíduo, para que a ordem seja mantida em uma sociedade.

PROBLEMA DE PESQUISA: De que forma a obra "1984" de George Orwell se relaciona com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, e que insights essa conexão pode fornecer para os debates acerca do direito à privacidade e a proteção de dados hoje?

OBJETIVO: Estabelecer um diálogo entre as preocupações relacionadas à vigilância estatal, manipulação da informação e privacidade individual, apresentadas na obra literária com a realidade contemporânea, e as semelhanças com o futuro distópico apresentado por Orwell, afastando-se do campo literário e tornando-se cada vez mais realistas.

METODOLOGIA: Trata de uma pesquisa qualitativa e bibliográfica, utilizando-se do método

dedutivo, em uma abordagem jurídica e literária analisando a relação entre os aspectos presentes na obra 1984 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

RESULTADOS ALCANÇADOS: As semelhanças com o futuro distópico de Orwell afastaram-se do campo literário e tornaram-se cada vez mais realistas, com algumas inversões.

“Big Brother” estatal, apresentado por Orwell em sua obra, cede espaço aos "Big Brothers" privados, em razão da captação massiva de dados pessoais por milhares de empresas, que movidas por fins econômicos, coletam, armazenam, processam e transmitem informações pessoais dos indivíduos. (Sartori; Bahia, 2022).

A coleta de dados pessoais digitais tem como uma das principais finalidades o direcionamento de publicidade personalizada. No entanto, se a internet é a fonte principal de acesso à informação, esta chega igualmente aos usuários de maneira direcionada, de acordo com o perfil, as buscas e os interesses do usuário. Nesse sentido, se o indivíduo, enquanto contribuinte, trabalhador, consumidor, etc. tem a captação dos seus dados pessoais de forma extensa, os quais são processados, vigiados e transmitidos a todo momento, esses perfis passam a fundamentar tomadas de decisões econômicas, políticas e sociais (Sartori; Bahia, 2022)

Outrossim, a manipulação de dados também representa uma forma de poder e controle sobre as massas, de modo que sem limitações e regulamentações incidem sobre as diversas formas de liberdades em uma ameaça aos direitos dos indivíduos.

Quanto à questão do consentimento para a utilização de dados na esfera digital e pelo Partido no romance de Orwell, notou-se que talvez seja essa a linha tênue que nos separe dessa distopia. Nos termos da LGPD, o consentimento é definido como a declaração clara e inequívoca de uma pessoa que concorda com o uso de seus dados para os fins propostos pela empresa, um requisito essencial para o manuseio de dados. Em 1984, a ausência desse elemento é dada pelo fato de que todas as informações estão em poder do Estado, na figura do Grande Irmão, o que representa uma clara violação à intimidade e à privacidade. Nesse cenário, inexistente a figura do titular de dados (Pessoa a quem se referem os dados pessoais), bem delimitada pela LGPD.

Palavras-chave: 1984, LGPD, Direitos Fundamental, Privacidade, Proteção

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL, Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

DONEDA, Danilo; SARLET, Ingo Wolfgang; MENDES, Laura Schertel. Estudos Sobre Proteção de Dados Pessoais - Direito, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados num Mundo em Transformação. São Paulo: Saraiva, 2022.

ORWELL, George. 1984. Tradução de Renan Bernardo. - São Paulo: Excelsior, 2021.

QUINTILIANO, Leonardo. Contexto Histórico e Finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Instituto Avançado de Proteção de Dados, 2021. Disponível em: <https://iapd.org.br/contexto-historico-e-finalidade-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/>. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

SARTORI, Ellen Carina Mattias. BAHIA, Cláudio José Amaral. Big Brother Is Watching You: Da Distopia Orwelliana ao Direito fundamental à Proteção de Dados Pessoais. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18759/rdgf.v20i3.1785>. Acesso em: 01 de novembro de 2022.